

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
(Processo Administrativo SEI n.º 9079604110000932.000028/2024-71)

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/06/2024

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de licenças de uso de Software de Prevenção contra perda de dados ou Data Loss Prevention (DLP).

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Atender os requisitos técnicos da área de TI do CRCBA que são as licenças que deverão ser ofertadas para **50 estações de trabalho**.

1.1.2. O Software DLP ofertado deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- a. Integração com o Microsoft Active Directory e com o Azure Active Directory (Microsoft Entra ID), incluindo grupos de segurança;
- b. Suporte para o servidor de banco de dados MS SQL 2012 ou superior;
- c. Compatibilidade com o sistema operacional Windows server, 2012 R2 ou superior;
- d. Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows 7, 8.1, 10 e 11
- e. Suporte para macOS 10.10 ou superior;
- f. Console de administração central personalizável;
- g. Direitos de acesso modificáveis aos resultados e configuração do produto, gerenciamento de direitos de acesso para administração;
- h. O modo furtivo inclui ocultar processos e pastas até mesmo para o administrador local ou de domínio em um ponto de extremidade;

- i. A proteção contra sequestro deve estar ativa para o usuário, o administrador local e o domínio;
- j. A incapacidade de parar os processos, em caso de maiores direitos de usuário, a solução irá reiniciar os processos parados ou usar outra maneira de manter seus processos em execução;
- k. Falha ao desinstalar a solução sem autorização explícita;
- l. Incapacidade de editar o Registro, os componentes do sistema e as DLLs;
- m. Incapacidade de alterar as configurações a partir do ponto de extremidade;
- n. As políticas de segurança no ponto de extremidade devem ser mantidas offline a partir do console de gerenciamento central;
- o. Possibilidade de trabalhar com registros históricos;
- p. A solução deve oferecer suporte ou ser capaz de fornecer backups de seus próprios componentes, especialmente logs e configurações;
- q. Geração automática de relatórios por e-mail em caso de incidentes, possibilidade de alterar os níveis de sensibilidade e especificações do incidente;
- r. Geração automática de informações de e-mail com ajuste total (quantidade de informações, usuários monitorados, frequência de envio, receptores).

1.1.3. Recursos do Safetica UEBA (User and Entity Behavior Analytics):

- a. Detecte ações perigosas e indesejáveis dos usuários, para que você possa identificar riscos de segurança ocultos e evitar atividades inativas no trabalho;
- b. Auditar a atividade do usuário;
- c. Descubra até que ponto os recursos da empresa são utilizados para fins de trabalho;
- d. Obtenha uma visão geral das mídias sociais e das visitas ao portal de empregos para reduzir o risco de violações de dados;
- e. Saiba mais sobre as comunicações de email de entrada e saída;
- f. Obtenha relatórios regulares e alertas em tempo real sobre as atividades do usuário;
- g. Obtenha uma visão geral de quais aplicativos são usados e quais sites usuários específicos visitam.

1.1.4. Auditoria de dados - Requisitos gerais:

- a. Informações detalhadas sobre a hora de início do software e a hora de uso ativo. O software é dividido em categorias para avaliação rápida;
- b. Informações sobre o tempo de atividade gasto em páginas da Web, incluindo informações detalhadas sobre URL, protocolo e título, independentemente do tipo de navegador;
- c. Informações detalhadas sobre como trabalhar com arquivos confidenciais, ou seja, quem abriu os arquivos, qual software foi usado para trabalhar com eles, salvando o local, renomeando e excluindo, dispositivos externos, e-mail e armazenamento em nuvem, incluindo a pasta sincronizada no disco;
- d. Operações de arquivo local – copiar, mover, baixar da Web, FTP, excluir, criar, abrir incluindo identificação de origem e locais de destino – caminho, tipo de dispositivo, identificador exclusivo;
- e. Registro de dados impressos;
- f. Possibilidade de exportarem relatórios para XLS, PDF.

1.1.5. Auditoria de Comunicações e E-mail:

- a. E-mail: Suporte para POP3, IMAP e protocolo Exchange, incluindo criptografia SSL;
- b. Suporte para clientes de e-mail de desktop A solução pode monitorar e-mails (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, etc.);
- c. Monitoramento de arquivos carregados como anexos para clientes de e-mail da Web;
- d. Monitoramento de arquivos enviados através de ferramentas de mensagens instantâneas.

1.1.6. Atividade do ponto de extremidade:

- a. Iniciar/desligar o PC;
- b. Login/logoff;
- c. Registro do PC em repouso/despertar;

1.1.7. Atividade de rede:

- a. O volume de dados enviados/baixados. (por KB,MB. GB).

1.1.8. Proteção de dados - Requisitos Gerais:

- a. Proteção independentemente de software, protocolo, incluindo conexões criptografadas;
- b. A solução é resistente a ignorar a proteção de arquivos do sistema se estiver usando links para outras pastas, incluindo links simbólicos e tecnologias semelhantes;

1.1.9. Encriptação:

- a. Criptografia de disco completo, mesmo para discos do sistema;
- b. Criptografia de unidades flash USB;
- c. Criptografando com integração Bitlocker.

1.1.10. Gerenciamento de dispositivos:

- a. Restrições globais para USB, cartões de memória, Bluetooth, unidades de disco óptico e dispositivos firewire;
- b. Capacidade de aplicar o modo somente leitura para dispositivos conectados;
- c. Log de auditoria de todos os dispositivos externos conectados ao sistema;
- d. Os dados classificados podem ser protegidos de serem copiados para smartphones conectados usando o Protocolo de Transferência de Mídia (por exemplo, smartphones), mantendo esses dispositivos disponíveis para uso com dados não confidenciais;
- e. Restrições de dispositivos USB também são suportadas no sistema macOS.

1.1.11. Gerenciamento de aplicativos:

- a. Monitorando o uso de aplicativos em toda a organização e a capacidade de gerenciar quais aplicativos podem e não podem ser usados;
- b. Monitorar visitas ao site em toda a organização e capacidade de gerenciar quais sites podem ser visitados e quais não podem.

1.1.12. Prevenção de perda de dados:

- a. A definição de categoria de dados confidenciais pode restringir o movimento e trabalhar com dados, quais mídias podem ser usadas para

transferências, quais sites podem ser usados para carregar arquivos, endereços de e-mail para os quais os dados podem ser enviados; qual software pode trabalhar com dados;

- b. Possibilidade de bloquear a operação do usuário, notificar o usuário ou apenas registrar a ação silenciosamente;
- c. Possibilidade de definir políticas para aplicações específicas – definição de origem e destino (acesso a dispositivos externos, rede, impressão) e gestão das ações do utilizador (utilização da área de transferência, captura de ecrã), que poderiam ser utilizadas pela aplicação;
- d. Possibilidade de gerenciar ou bloquear o uso de unidades de nuvem indesejadas;
- e. Funcionalidade "Cópia de sombra", que permite ao administrador visualizar arquivos envolvidos em incidentes de segurança. Essa funcionalidade deve permitir o acesso aos arquivos que foram enviados e também àqueles que foram bloqueados pela solução DLP.

1.1.13. Proteção de dados sensíveis:

- a. Capacidade de definir dados confidenciais usando dicionários e algoritmos integrados;
- b. Capacidade de definir dados confidenciais usando palavras-chave personalizadas expressões regulares;
- c. Possibilidade de importar dicionários de palavras-chave personalizados;
- d. Capacidade de definir limites de detecção para eliminar um baixo número de ocorrências potenciais de dados confidenciais;
- e. Capacidade de classificar dados confidenciais com base em condições contextuais, como fonte de dados ou local;
- f. Capacidade de classificar tipos de arquivo suportados usando metadados de documento incorporados;
- g. Restrições dinâmicas são aplicadas a arquivos ou aplicativos quando conteúdo confidencial é detectado;
- h. Evite que dados confidenciais saiam do endpoint: gerencie os canais de dados mais comuns: e-mail, upload da Web, unidades externas, arco de compartilhamento por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, sincronização com serviços em nuvem;

- i. Descoberta de dados em repouso para arquivos que contêm dados confidenciais: pontos de extremidade do usuário final e armazenamento de rede compartilhado;
- j. Permitir que os usuários substituam as políticas de DLP selecionadas (substituir).

1.1.14. Integração com soluções de terceiros - SIEM e FIREWALL:

- a. Possibilidade de envio de logs de incidentes e alertas para sistemas SIEM. Integração com FortiGate, FortiSIEM, FortiMail;

1.1.15. Office 365:

- a. Monitore as ações de usuário mais comuns executadas na nuvem do Office 365 (OneDrive, SharePoint Online): operações básicas de arquivo com arquivos na nuvem, download e compartilhamento;
- b. Monitore o email do Office 365 (Exchange Online) para todos os usuários, incluindo usuários que trabalham a partir do Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis;
- c. Crie automaticamente políticas de DLP para email do Office 365 (Exchange Online) para qualquer usuário, incluindo usuários que trabalham no Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis.

1.1.16. Classificação dos dados:

- a. Capacidade de integração com a classificação de dados de terceiros armazenados em metadados de documentos: reconheça esses dados e imponha políticas de DLP configuráveis sobre eles;
- b. Capacidade de integração com marcas da Proteção de Informações do Azure, incluindo documentos AIP criptografados;
- c. Classificar e reclassificar usuários de documentos do Office na interface do usuário do Windows Explorer;
- d. Reconhecimento de imagem OCR;
- e. Classificação de dados baseada em modelos (PCI DSS – GDPR ...).

1.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. O fornecedor deverá considerar na sua proposta a concessão das licenças, suporte a ativação, instalação, configuração e parametrização das

licenças, informando o tempo que será necessário para a conclusão de todo o processo.

1.2.2. O fornecedor deverá prestar o suporte mencionado acima com os seguintes requisitos mínimos:

- a. Treinamento online: 3;
- b. Abertura de chamados: Ilimitados;
- c. SLA: Escala 8/5 - 4 horas para resposta;
- d. Prioridade nos chamados: Alta
- e. Base de conhecimento: Ativo com acesso ilimitado;
- f. Atendimento: Telefone + Chat + Whatsapp;
- g. Health Check: De 3 em 3 meses;
- h. Implantação: 15% do parque;
- i. Acesso emergencial: Sim.

1.2.3. O fornecedor deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega das Licenças de Softwares, manual de acesso onde deverá constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software.

1.2.4. As licenças de uso dos softwares serão ofertadas com manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

1.2.5. Durante toda a vigência contratual deverá o fornecedor garantir os aplicativos de software fornecido, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante e conforme período de manutenção contratado.

1.2.6. Havendo interesse de renovação do contrato do CRCBA, o fornecedor deverá oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante.

1.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.414,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatorze reais) equivalente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser pago em parcelas mensais iguais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- a. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- f. fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 No percentual de desconto proposto estarão sendo considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 O percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor/percentual final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.8.8 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.8.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.9 O valor/percentual final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. Caso o sistema possua esta funcionalidade.

3.8.10 O valor/percentual mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual de desconto concedido.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou com maior percentual de desconto em relação ao lance que esteja vencendo o certame, desde que com desconto superior ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade da oferta em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de a oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando a oferta compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de preços, conforme modelo anexo, com o valor adequado à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 Será solicitado do fornecedor mais bem classificado atestado de capacidade técnica emitido por pelo menos um cliente e fotos de serviços prestados para atestar a capacidade técnica da empresa.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão no Termo de referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da proposta de preço.

Salvador, 24 de maio de 2024

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor deverá demonstrar a capacidade técnica apresentando atestado de pelo menos um cliente onde realizou trabalhos similares, apresentar fotos do resultado final dos serviços para atestar a capacidade técnica da empresa, ficando a critério da CONTRATADA avaliar se a mesma atende aos objetivos propostos.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de licenças de uso de Software de Prevenção contra perda de dados ou Data Loss Prevention (DLP).

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Atender os requisitos técnicos da área de TI do CRCBA que são as licenças que deverão ser ofertadas para **50 estações de trabalho**.

1.1.2. O Software DLP ofertado deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- a. Integração com o Microsoft Active Directory e com o Azure Active Directory (Microsoft Entra ID), incluindo grupos de segurança;
- b. Suporte para o servidor de banco de dados MS SQL 2012 ou superior;
- c. Compatibilidade com o sistema operacional Windows server, 2012 R2 ou superior;
- d. Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows 7, 8.1, 10 e 11
- e. Suporte para macOS 10.10 ou superior;
- f. Console de administração central personalizável;
- g. Direitos de acesso modificáveis aos resultados e configuração do produto, gerenciamento de direitos de acesso para administração;
- h. O modo furtivo inclui ocultar processos e pastas até mesmo para o administrador local ou de domínio em um ponto de extremidade;
- i. A proteção contra sequestro deve estar ativa para o usuário, o administrador local e o domínio;
- j. A incapacidade de parar os processos, em caso de maiores direitos de usuário, a solução irá reiniciar os processos parados ou usar outra maneira de manter seus processos em execução;
- k. Falha ao desinstalar a solução sem autorização explícita;
- l. Incapacidade de editar o Registro, os componentes do sistema e as DLLs;
- m. Incapacidade de alterar as configurações a partir do ponto de extremidade;
- n. As políticas de segurança no ponto de extremidade devem ser mantidas offline a partir do console de gerenciamento central;
- o. Possibilidade de trabalhar com registros históricos;

- p. A solução deve oferecer suporte ou ser capaz de fornecer backups de seus próprios componentes, especialmente logs e configurações;
- q. Geração automática de relatórios por e-mail em caso de incidentes, possibilidade de alterar os níveis de sensibilidade e especificações do incidente;
- r. Geração automática de informações de e-mail com ajuste total (quantidade de informações, usuários monitorados, frequência de envio, receptores).

1.1.3. Recursos do Safetica UEBA (User and Entity Behavior Analytics):

- a. Detecte ações perigosas e indesejáveis dos usuários, para que você possa identificar riscos de segurança ocultos e evitar atividades inativas no trabalho;
- b. Auditar a atividade do usuário;
- c. Descubra até que ponto os recursos da empresa são utilizados para fins de trabalho;
- d. Obtenha uma visão geral das mídias sociais e das visitas ao portal de empregos para reduzir o risco de violações de dados;
- e. Saiba mais sobre as comunicações de email de entrada e saída;
- f. Obtenha relatórios regulares e alertas em tempo real sobre as atividades do usuário;
- g. Obtenha uma visão geral de quais aplicativos são usados e quais sites usuários específicos visitam.

1.1.4. Auditoria de dados - Requisitos gerais:

- a. Informações detalhadas sobre a hora de início do software e a hora de uso ativo. O software é dividido em categorias para avaliação rápida;
- b. Informações sobre o tempo de atividade gasto em páginas da Web, incluindo informações detalhadas sobre URL, protocolo e título, independentemente do tipo de navegador;
- c. Informações detalhadas sobre como trabalhar com arquivos confidenciais, ou seja, quem abriu os arquivos, qual software foi usado para trabalhar com eles, salvando o local, renomeando e excluindo, dispositivos externos, e-mail e armazenamento em nuvem, incluindo a pasta sincronizada no disco;

- d. Operações de arquivo local – copiar, mover, baixar da Web, FTP, excluir, criar, abrir incluindo identificação de origem e locais de destino – caminho, tipo de dispositivo, identificador exclusivo;
- e. Registro de dados impressos;
- f. Possibilidade de exportarem relatórios para XLS, PDF.

1.1.5. Auditoria de Comunicações e E-mail:

- a. E-mail: Suporte para POP3, IMAP e protocolo Exchange, incluindo criptografia SSL;
- b. Suporte para clientes de e-mail de desktop A solução pode monitorar e-mails (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, etc.);
- c. Monitoramento de arquivos carregados como anexos para clientes de e-mail da Web;
- d. Monitoramento de arquivos enviados através de ferramentas de mensagens instantâneas.

1.1.6. Atividade do ponto de extremidade:

- a. Iniciar/desligar o PC;
- b. Login/logoff;
- c. Registro do PC em repouso/despertar;

1.1.7. Atividade de rede:

- a. O volume de dados enviados/baixados. (por KB,MB. GB).

1.1.8. Proteção de dados - Requisitos Gerais:

- a. Proteção independentemente de software, protocolo, incluindo conexões criptografadas;
- b. A solução é resistente a ignorar a proteção de arquivos do sistema se estiver usando links para outras pastas, incluindo links simbólicos e tecnologias semelhantes;

1.1.9. Encriptação:

- a. Criptografia de disco completo, mesmo para discos do sistema;
- b. Criptografia de unidades flash USB;
- c. Criptografando com integração Bitlocker.

1.1.10. Gerenciamento de dispositivos:

- a. Restrições globais para USB, cartões de memória, Bluetooth, unidades de disco óptico e dispositivos firewire;
- b. Capacidade de aplicar o modo somente leitura para dispositivos conectados;
- c. Log de auditoria de todos os dispositivos externos conectados ao sistema;
- d. Os dados classificados podem ser protegidos de serem copiados para smartphones conectados usando o Protocolo de Transferência de Mídia (por exemplo, smartphones), mantendo esses dispositivos disponíveis para uso com dados não confidenciais;
- e. Restrições de dispositivos USB também são suportadas no sistema macOS.

1.1.11. Gerenciamento de aplicativos:

- a. Monitorando o uso de aplicativos em toda a organização e a capacidade de gerenciar quais aplicativos podem e não podem ser usados;
- b. Monitorar visitas ao site em toda a organização e capacidade de gerenciar quais sites podem ser visitados e quais não podem.

1.1.12. Prevenção de perda de dados:

- a. A definição de categoria de dados confidenciais pode restringir o movimento e trabalhar com dados, quais mídias podem ser usadas para transferências, quais sites podem ser usados para carregar arquivos, endereços de e-mail para os quais os dados podem ser enviados; qual software pode trabalhar com dados;
- b. Possibilidade de bloquear a operação do usuário, notificar o usuário ou apenas registrar a ação silenciosamente;
- c. Possibilidade de definir políticas para aplicações específicas – definição de origem e destino (acesso a dispositivos externos, rede, impressão) e gestão das ações do utilizador (utilização da área de transferência, captura de ecrã), que poderiam ser utilizadas pela aplicação;
- d. Possibilidade de gerenciar ou bloquear o uso de unidades de nuvem indesejadas;

- e. Funcionalidade "Cópia de sombra", que permite ao administrador visualizar arquivos envolvidos em incidentes de segurança. Essa funcionalidade deve permitir o acesso aos arquivos que foram enviados e também àqueles que foram bloqueados pela solução DLP.

1.1.13. Proteção de dados sensíveis:

- a. Capacidade de definir dados confidenciais usando dicionários e algoritmos integrados;
- b. Capacidade de definir dados confidenciais usando palavras-chave personalizadas expressões regulares;
- c. Possibilidade de importar dicionários de palavras-chave personalizados;
- d. Capacidade de definir limites de detecção para eliminar um baixo número de ocorrências potenciais de dados confidenciais;
- e. Capacidade de classificar dados confidenciais com base em condições contextuais, como fonte de dados ou local;
- f. Capacidade de classificar tipos de arquivo suportados usando metadados de documento incorporados;
- g. Restrições dinâmicas são aplicadas a arquivos ou aplicativos quando conteúdo confidencial é detectado;
- h. Evite que dados confidenciais saiam do endpoint: gerencie os canais de dados mais comuns: e-mail, upload da Web, unidades externas, arco de compartilhamento por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, sincronização com serviços em nuvem;
- i. Descoberta de dados em repouso para arquivos que contêm dados confidenciais: pontos de extremidade do usuário final e armazenamento de rede compartilhado;
- j. Permitir que os usuários substituam as políticas de DLP selecionadas (substituir).

1.1.14. Integração com soluções de terceiros - SIEM e FIREWALL:

- a. Possibilidade de envio de logs de incidentes e alertas para sistemas SIEM. Integração com FortiGate, FortiSIEM, FortiMail;

1.1.15. Office 365:

- a. Monitore as ações de usuário mais comuns executadas na nuvem do Office 365 (OneDrive, SharePoint Online): operações básicas de arquivo com arquivos na nuvem, download e compartilhamento;
- b. Monitore o email do Office 365 (Exchange Online) para todos os usuários, incluindo usuários que trabalham a partir do Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis;
- c. Crie automaticamente políticas de DLP para email do Office 365 (Exchange Online) para qualquer usuário, incluindo usuários que trabalham no Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis.

1.1.16. Classificação dos dados:

- a. Capacidade de integração com a classificação de dados de terceiros armazenados em metadados de documentos: reconheça esses dados e imponha políticas de DLP configuráveis sobre eles;
- b. Capacidade de integração com marcas da Proteção de Informações do Azure, incluindo documentos AIP criptografados;
- c. Classificar e reclassificar usuários de documentos do Office na interface do usuário do Windows Explorer;
- d. Reconhecimento de imagem OCR;
- e. Classificação de dados baseada em modelos (PCI DSS – GDPR ...).

1.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. O fornecedor deverá considerar na sua proposta valor para concessão das licenças, suporte a ativação, instalação, configuração e parametrização das licenças.

1.2.2. O fornecedor deverá prestar o suporte mencionado acima com os seguintes requisitos mínimos:

- a. Treinamento online: 3;
- b. Abertura de chamados: Ilimitados;
- c. SLA: Escala 8/5 - 4 horas para resposta;
- d. Prioridade nos chamados: Alta
- e. Base de conhecimento: Ativo com acesso ilimitado;
- f. Atendimento: Telefone + Chat + Whatsapp;
- g. Health Check: De 3 em 3 meses;

- h. Implantação: 15% do parque;
- i. Acesso emergencial: Sim.

1.2.3. O fornecedor deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega das Licenças de Softwares, manual de acesso onde deverá constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software.

1.2.4. As licenças de uso dos softwares serão ofertadas com manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

1.2.5. Durante toda a vigência contratual deverá o fornecedor garantir os aplicativos de software fornecido, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante e conforme período de manutenção contratado.

1.2.6. Havendo interesse de renovação do contrato do CRCBA, o fornecedor deverá oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante.

1.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.414,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatorze reais) equivalente ao período de 12 (doze) meses, devendo ser pago em parcelas mensais iguais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação foi motivada pela necessidade do CRCBA dispor de um conjunto de práticas e ferramentas destinadas a prevenir vazamento de dados por uso indevido intencional e não intencional, que incluam criptografia, detecção, medidas preventivas, pop-ups educacionais (para movimentos não intencionais), e até mesmo aprendizado de máquina para avaliar a pontuação de risco.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. As licenças de uso dos softwares serão ofertados com manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses **podendo** ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. O serviço objeto do contrato deverá ser executado na sede do CRCBA, situada na Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping – Torre Londres – Loja Térreo e 31º andar – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41820-021.

3.3. Os serviços serão recebidos pelo CRCBA por meio do seu representante devidamente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta, que estando de acordo atestará a nota fiscal de prestação de serviços.

3.4. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

3.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

3.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

3.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.8. O gestor emitirá o atesto pela prestação do serviço conforme contrato para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O funcionário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, Ivanluz Bastos Trindade, gerente de T.I. do CRCBA, será o responsável pelo recebimento e aceite da instalação do objeto da contratação e a funcionária Sr^a. Ramaiana Santos Assis, será responsável pela fiscalização da prestação do objeto do contrato. Telefone: (71) 2109-4017. Email: desenop@crc-ba.org.br.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. Prazo para pagamento à CONTRATADA:

a. mensalmente após o recebimento da Nota Fiscal, do Boleto e das CDNs o pagamento será concretizado em até 10 dias, devendo o **CONTRATANTE** realizar o ateste da prestação do serviço e anexar as Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal/FGTS/Débitos Trabalhistas) válidas;

5.2. Caso haja, por algum motivo, a descontinuidade no acesso aos serviços prestados pelas licenças adquiridas, haverá também a descontinuidade nos pagamentos das parcelas mensais até que os acessos sejam restabelecidos.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;

6.2. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

6.3. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como pelos custos inerentes a execução do objeto.

6.4. A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar mensalmente durante toda a vigência do contrato as certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual e federal e do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

- a) Fornecer no prazo estipulado, o serviço prestado, de acordo com a proposta comercial apresentada para verificação da mais vantajosa;
- b) Resguardar o Contratado contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a entrega dos produtos;
- c) Reparar por sua conta e sem qualquer ônus para o Contratado, o serviço rejeitado pelo fiscal do contrato, ou por inobservância das especificações técnicas contidas no objeto do termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de comunicação de fato;
- d) O prazo para instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, prestar informações, esclarecimentos, e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- a) Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Efetuar o pagamento mensal do valor contratado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar comprovações de realização de trabalhos similares para atestar a capacidade técnica da empresa, ficando a critério do CRCBA avaliar se as mesmas atendem aos objetivos propostos. A empresa também deverá apresentar as seguintes certificações do fabricante da ferramenta (Software) ofertado:

- Nível 1: Associado certificado para treinamento e certificação;
- Nível 2: Associado profissional.

8.2. O contratado deverá apresentar atestado de capacidade técnica como requisito para habilitação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. Para obter um valor de referência efetuamos cotação de preço junto a empresas do segmento.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Contar com uma solução de segurança de dados projetada para escalabilidade, e que vá além da prevenção contra perda de dado, com análises de comportamento holística para detecção precoce de ameaças à segurança e resposta antes que os incidentes aconteçam.

11.2. Obter informações sobre o ambiente de trabalho e operações do CRCBA que permitam:

- Detectar e responder às ameaças de dados internos;
- Impedir vazamentos de dados intencionais e não intencionais;
- Detectar e interromper as violações regulatórias;
- Descobrir e monitorar os dados confidenciais que saem do Conselho com um contexto claro;
- Obter relatórios abrangentes para atender aos requisitos de auditoria e conformidade;
- Prevenir incidentes e acelerar a investigação com detecção automatizada de comportamento suspeito.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Salvador, 16 de abril de 2024.

Ivanluiz B. Trindade
Gerente de TI - CRCBA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, com sede à Av. Tancredo Neves, 2539, Ed CEO Salvador Shopping, Torre Londres - 31º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Ba, cep. 41820-021 neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, em observância às disposições da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem

celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de licenças de uso de Software de Prevenção contra perda de dados ou Data Loss Prevention (DLP).

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Atender os requisitos técnicos da área de TI do CRCBA que são as licenças que deverão ser ofertadas para **50 estações de trabalho**.

1.1.2. O Software DLP ofertado deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- a. Integração com o Microsoft Active Directory e com o Azure Active Directory (Microsoft Entra ID), incluindo grupos de segurança;
- b. Suporte para o servidor de banco de dados MS SQL 2012 ou superior;
- c. Compatibilidade com o sistema operacional Windows server, 2012 R2 ou superior;
- d. Compatibilidade com as versões mais recentes do Windows 7, 8.1, 10 e 11
- e. Suporte para macOS 10.10 ou superior;
- f. Console de administração central personalizável;
- g. Direitos de acesso modificáveis aos resultados e configuração do produto, gerenciamento de direitos de acesso para administração;
- h. O modo furtivo inclui ocultar processos e pastas até mesmo para o administrador local ou de domínio em um ponto de extremidade;
- i. A proteção contrasequestro deve estar ativa para o usuário, o administrador local e o domínio;
- j. A incapacidade de parar os processos, em caso de maiores direitos de usuário, a solução irá reiniciar os processos parados ou usar outra maneira de manter seus processos em execução;
- k. Falha ao desinstalar a solução sem autorização explícita;
- l. Incapacidade de editar o Registro, os componentes do sistema e as DLLs;
- m. Incapacidade de alterar as configurações a partir do ponto de extremidade;
- n. As políticas de segurança no ponto de extremidade devem ser mantidas offline a partir do console de gerenciamento central;

- o. Possibilidade de trabalhar com registros históricos;
- p. A solução deve oferecer suporte ou ser capaz de fornecer backups de seus próprios componentes, especialmente logs e configurações;
- q. Geração automática de relatórios por e-mail em caso de incidentes, possibilidade de alterar os níveis de sensibilidade e especificações do incidente;
- r. Geração automática de informações de e-mail com ajuste total (quantidade de informações, usuários monitorados, frequência de envio, receptores).

1.1.3. Recursos do Safetica UEBA (User and Entity Behavior Analytics):

- a. Detecte ações perigosas e indesejáveis dos usuários, para que você possa identificar riscos de segurança ocultos e evitar atividades inativas no trabalho;
- b. Auditar a atividade do usuário;
- c. Descubra até que ponto os recursos da empresa são utilizados para fins de trabalho;
- d. Obtenha uma visão geral das mídias sociais e das visitas ao portal de empregos para reduzir o risco de violações de dados;
- e. Saiba mais sobre as comunicações de email de entrada e saída;
- f. Obtenha relatórios regulares e alertas em tempo real sobre as atividades do usuário;
- g. Obtenha uma visão geral de quais aplicativos são usados e quais sites usuários específicos visitam.

1.1.4. Auditoria de dados - Requisitos gerais:

- a. Informações detalhadas sobre a hora de início do software e a hora de uso ativo. O software é dividido em categorias para avaliação rápida;
- b. Informações sobre o tempo de atividade gasto em páginas da Web, incluindo informações detalhadas sobre URL, protocolo e título, independentemente do tipo de navegador;
- c. Informações detalhadas sobre como trabalhar com arquivos confidenciais, ou seja, quem abriu os arquivos, qual software foi usado para trabalhar com eles, salvando o local, renomeando e excluindo,

dispositivos externos, e-mail e armazenamento em nuvem, incluindo a pasta sincronizada no disco;

- d. Operações de arquivo local – copiar, mover, baixar da Web, FTP, excluir, criar, abrir incluindo identificação de origem e locais de destino – caminho, tipo de dispositivo, identificador exclusivo;
- e. Registro de dados impressos;
- f. Possibilidade de exportarem relatórios para XLS, PDF.

1.1.5. Auditoria de Comunicações e E-mail:

- a. E-mail: Suporte para POP3, IMAP e protocolo Exchange, incluindo criptografia SSL;
- b. Suporte para clientes de e-mail de desktop A solução pode monitorar e-mails (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, etc.);
- c. Monitoramento de arquivos carregados como anexos para clientes de e-mail da Web;
- d. Monitoramento de arquivos enviados através de ferramentas de mensagens instantâneas.

1.1.6. Atividade do ponto de extremidade:

- a. Iniciar/desligar o PC;
- b. Login/logoff;
- c. Registro do PC em repouso/despertar;

1.1.7. Atividade de rede:

- a. O volume de dados enviados/baixados. (por KB,MB. GB).

1.1.8. Proteção de dados - Requisitos Gerais:

- a. Proteção independentemente de software, protocolo, incluindo conexões criptografadas;
- b. A solução é resistente a ignorar a proteção de arquivos do sistema se estiver usando links para outras pastas, incluindo links simbólicos e tecnologias semelhantes;

1.1.9. Encriptação:

- a. Criptografia de disco completo, mesmo para discos do sistema;

- b. Criptografia de unidades flash USB;
- c. Criptografando com integração Bitlocker.

1.1.10. Gerenciamento de dispositivos:

- a. Restrições globais para USB, cartões de memória, Bluetooth, unidades de disco óptico e dispositivos firewire;
- b. Capacidade de aplicar o modo somente leitura para dispositivos conectados;
- c. Log de auditoria de todos os dispositivos externos conectados ao sistema;
- d. Os dados classificados podem ser protegidos de serem copiados para smartphones conectados usando o Protocolo de Transferência de Mídia (por exemplo, smartphones), mantendo esses dispositivos disponíveis para uso com dados não confidenciais;
- e. Restrições de dispositivos USB também são suportadas no sistema macOS.

1.1.11. Gerenciamento de aplicativos:

- a. Monitorando o uso de aplicativos em toda a organização e a capacidade de gerenciar quais aplicativos podem e não podem ser usados;
- b. Monitorar visitas ao site em toda a organização e capacidade de gerenciar quais sites podem ser visitados e quais não podem.

1.1.12. Prevenção de perda de dados:

- a. A definição de categoria de dados confidenciais pode restringir o movimento e trabalhar com dados, quais mídias podem ser usadas para transferências, quais sites podem ser usados para carregar arquivos, endereços de e-mail para os quais os dados podem ser enviados; qual software pode trabalhar com dados;
- b. Possibilidade de bloquear a operação do usuário, notificar o usuário ou apenas registrar a ação silenciosamente;
- c. Possibilidade de definir políticas para aplicações específicas – definição de origem e destino (acesso a dispositivos externos, rede, impressão) e gestão das ações do utilizador (utilização da área de transferência, captura de ecrã), que poderiam ser utilizadas pela aplicação;

- d. Possibilidade de gerenciar ou bloquear o uso de unidades de nuvem indesejadas;
- e. Funcionalidade "Cópia de sombra", que permite ao administrador visualizar arquivos envolvidos em incidentes de segurança. Essa funcionalidade deve permitir o acesso aos arquivos que foram enviados e também àqueles que foram bloqueados pela solução DLP.

1.1.13. Proteção de dados sensíveis:

- a. Capacidade de definir dados confidenciais usando dicionários e algoritmos integrados;
- b. Capacidade de definir dados confidenciais usando palavras-chave personalizadas expressões regulares;
- c. Possibilidade de importar dicionários de palavras-chave personalizados;
- d. Capacidade de definir limites de detecção para eliminar um baixo número de ocorrências potenciais de dados confidenciais;
- e. Capacidade de classificar dados confidenciais com base em condições contextuais, como fonte de dados ou local;
- f. Capacidade de classificar tipos de arquivo suportados usando metadados de documento incorporados;
- g. Restrições dinâmicas são aplicadas a arquivos ou aplicativos quando conteúdo confidencial é detectado;
- h. Evite que dados confidenciais saiam do endpoint: gerencie os canais de dados mais comuns: e-mail, upload da Web, unidades externas, arco de compartilhamento por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, sincronização com serviços em nuvem;
- i. Descoberta de dados em repouso para arquivos que contêm dados confidenciais: pontos de extremidade do usuário final e armazenamento de rede compartilhado;
- j. Permitir que os usuários substituam as políticas de DLP selecionadas (substituir).

1.1.14. Integração com soluções de terceiros - SIEM e FIREWALL:

- a. Possibilidade de envio de logs de incidentes e alertas para sistemas SIEM. Integração com FortiGate, FortiSIEM, FortiMail;

1.1.15. Office 365:

- a. Monitore as ações de usuário mais comuns executadas na nuvem do Office 365 (OneDrive, SharePoint Online): operações básicas de arquivo com arquivos na nuvem, download e compartilhamento;
- b. Monitore o email do Office 365 (Exchange Online) para todos os usuários, incluindo usuários que trabalham a partir do Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis;
- c. Crie automaticamente políticas de DLP para email do Office 365 (Exchange Online) para qualquer usuário, incluindo usuários que trabalham no Outlook Web App, BYOD ou dispositivos móveis.

1.1.16. Classificação dos dados:

- a. Capacidade de integração com a classificação de dados de terceiros armazenados em metadados de documentos: reconheça esses dados e imponha políticas de DLP configuráveis sobre eles;
- b. Capacidade de integração com marcas da Proteção de Informações do Azure, incluindo documentos AIP criptografados;
- c. Classificar e reclassificar usuários de documentos do Office na interface do usuário do Windows Explorer;
- d. Reconhecimento de imagem OCR;
- e. Classificação de dados baseada em modelos (PCI DSS – GDPR ...).

1.2 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. O fornecedor deverá prestar o suporte mencionado acima com os seguintes requisitos mínimos:

- a. Treinamento online: 3;
- b. Abertura de chamados: Ilimitados;
- c. SLA: Escala 8/5 - 4 horas para resposta;
- d. Prioridade nos chamados: Alta
- e. Base de conhecimento: Ativo com acesso ilimitado;
- f. Atendimento: Telefone + Chat + Whatsapp;
- g. Health Check: De 3 em 3 meses;
- h. Implantação: 15% do parque;
- i. Acesso emergencial: Sim.

1.2.2. O fornecedor deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega das Licenças de Softwares, manual de acesso onde deverá constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software.

1.2.3. As licenças de uso dos softwares serão ofertadas com manutenção e suporte pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

1.2.4. Durante toda a vigência contratual deverá o fornecedor garantir os aplicativos de software fornecido, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante e conforme período de manutenção contratado.

1.2.5. Havendo interesse de renovação do contrato do CRCBA, o fornecedor deverá oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante.

CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLAÚSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos financeiros disponíveis nos projetos nº 5002 na rubrica 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet, de acordo com o Orçamento e Plano de Trabalho 2024.

As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão com a dotação destinada para cada exercício.

CLAÚSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente termo de contrato, para prestação do objeto é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, após execução do serviço desde que a **CONTRATADA** apresente a Nota Fiscal/boleto bancário e conta bancária para transferência;

A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados pela **Contratada**;

Prazo para pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês, tão logo a finalização/entrega dos serviços, ateste dos mesmos e a empresa apresente a Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal (Receita Federal/FGTS/Débitos Trabalhistas) válidas, para a **CONTRATANTE**;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, esta deverá apresentar Declaração Anexa à IN 1234/2012 e alterações para isentar-se das retenções de impostos federais.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Sempre que decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o INPC como índice de reajuste ou aplicar o reajuste de preço definido pelo fabricante das licenças, caso haja.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O funcionário do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, Ivanluz Bastos Trindade, gerente de T.I. do CRCBA, será o responsável pelo recebimento e aceite da instalação do objeto da contratação e a funcionária Sr^ª. Ramaiana Santos Assis, será responsável pela fiscalização da prestação do objeto do contrato. Telefone: (71) 2109-4017. Email: desenop@crc-ba.org.br.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência;

Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados, bem como pelos custos inerentes a execução do objeto.

A pessoa jurídica a ser contratada deverá apresentar mensalmente durante toda a vigência do contrato as certidões negativas de débitos tributários municipal, estadual e federal e do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

- e) Fornecer no prazo estipulado, o serviço prestado, de acordo com a proposta comercial apresentada para verificação da mais vantajosa;
- f) Resguardar o Contratado contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a entrega dos produtos;
- g) Reparar por sua conta e sem qualquer ônus para o Contratado, o serviço rejeitado pelo fiscal do contrato, ou por inobservância das especificações técnicas contidas no objeto do termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de comunicação de fato;
- h) O prazo para instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo acordado, acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, prestar informações, esclarecimentos, e comunicar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- a) Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Efetuar o pagamento mensal do valor contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenização e multas.

CLAUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

as supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

O contratado terá posse de dados do contratante e em virtude disto tem o dever de confidencialidade e sigilo devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou consultores que, no exercício das suas funções tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados tratados, e se encontra contratualmente obrigado a sigilo profissional.

O contratado não poderá utilizar as informações e/ou dados a que tenha acesso, para fins distintos do objeto deste contrato. Não podendo também os transmitir a terceiros.

O dever de confidencialidade e as restantes obrigações prevista na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término das relações profissionais entre contratante e contratado e também depois do final da relação entre contratado e seus empregados/colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

É eleito o Foro de Salvador - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, xx de maio de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel personalizado da empresa)

Ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Referência: Dispensa Eletrônica CRCBA nº 90013/2024.

Objeto: Aquisição de 50 licenças de uso de Software de Prevenção contra perda de dados ou Data Loss Prevention (DLP).

Para a aquisição das 50 licenças, objeto desta Dispensa Eletrônica, nossa proposta de preço, atendendo as condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses, é no valor total de R\$ XXXXX (_____).

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente dispensa, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. O prazo de validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da dispensa. Nos comprometemos a executar os serviços em conformidade com prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus Anexos. Nos comprometemos, ainda, a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local e data.

Assinatura e carimbo do fornecedor